

**Processo n.:** @RLI 18/00364161

**Assunto:** Inspeção *in loco* sobre Atos de Pessoal (cumprimento de jornada de trabalho) referentes ao período de abril/maio de 2018

**Responsável:** Gean Marques Loureiro

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 418/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção realizada na Prefeitura Municipal de Florianópolis, acerca do cumprimento da jornada de trabalho nos meses de abril e maio de 2018, e considerar regulares os atos examinados, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

**Ata n.:** 21/2021

**Data da sessão n.:** 16/06/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC